



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Segunda-feira • 18 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 430

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 062/2019)	2
DECRETO (Nº 063/2019)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 062/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXECUTIVO Nº 062, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir desta data a Sra. **PRISCILA CARVALHO BRAGA**, do Cargo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Félix.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/10/2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2019.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça da B andeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br

DECRETO (Nº 063/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO n.º 063, de 18 de novembro de 2019.

“Cria o Comitê Gestor para coordenação e operacionalização do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito do Município de São Félix, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando que é atribuição do Município prover, manter e qualificar o sistema de limpeza urbana e estabelecer a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território;

Considerando que a Lei Federal n.º 12.305/2010, que estabeleceu a política nacional sobre resíduos sólidos, que deve ser adotada em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios e particulares, determina a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Comitê Gestor, órgão deliberativo e consultivo, que terá dentre outras, a atribuição de acompanhar, monitorar, operacionalizar e aprovar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - deste município.

Art.2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Resíduos Sólidos do Município de São Félix-Ba.

I- Representantes do Departamento de Turismo e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



- a) Elba Matos de Oliveira Pereira (titular);
b) Arnaldo Amorim da Silva (suplente).

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Edilene Queiroz Fernandes Cavalcante (titular);
b) Antônio Balbino Conceição (suplente).

III- Representantes da Sociedade Civil:

- a) Adelmira dos Santos Rodrigues (titular);
b) Luiza Lordelo dos Reis Oliveira (primeiro suplente);
c) Fábio Pereira de Jesus (segundo suplente).

Art. 3º- A Presidência do Comitê gestor será exercida pelo representante do Departamento Municipal de Turismo, Elba Matos de Oliveira Pereira.

§ 1º- Compete ao presidente do Comitê Gestor:

I - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Comitê, promovendo as medidas necessárias para atingir os objetivos elencados no Plano;

II - Convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Determinar a expedição de documentos, ofícios, pareceres e estudos decorrentes da atividade do Comitê;

IV - Dirimir as questões de ordem que surgirem durante as reuniões.

Art. 4º- Os componentes do Comitê Gestor terão mandato de 01 (um) ano, podendo haver uma recondução.

Parágrafo único - Na hipótese de afastamento ou impedimento legal de um representante antes do final do mandato, outra pessoa deverá ser indicada pela mesma categoria para substituí-lo, ou no caso de se tratar de um membro titular, o suplente poderá assumir seu lugar e a categoria deverá indicar outro suplente. Em ambas as situações, o membro titular e seu suplente devem ser nomeados por ato administrativo específico do Poder Executivo (decreto ou portaria).

Art. 5º Os integrantes do Comitê Gestor reunir-se-ão, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, bimestralmente, e,

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba
CEP 44.360-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§1º- O Comitê deliberará pela maioria simples dos votos e caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§2º- Caso o quórum não seja atingido, a Reunião não terá caráter deliberativo e será convocada nova reunião, que deverá ser realizada no prazo de até trinta dias.

Art. 6º- O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em matérias pertinentes ao tema, para participar de suas reuniões, permitido o uso da palavra, mas sem direito a voto.

Art. 7º- As atividades dos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2019.



ALEX SANDRO AELÚIA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba
CEP 44.360-000